



AUXÍLIOS ESTUDANTIS

E D I T A L 2 0 2 5 . 1



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte

SUMÁRIO

TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER	3
SOLICITAÇÃO PASSO A PASSO	4
CRONOGRAMA	5
AUXÍLIO PERMANÊNCIA ACADÊMICA	6
DOCUMENTAÇÃO:	7
SEPARAR, VERIFICAR E DIGITALIZAR	7
1. DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA	8
2. DOCUMENTOS FAMILIARES	9
3. DOCUMENTOS DE RENDA	10
4. ENTENDA O CÁLCULO DE RENDA	12
RESULTADOS E RECURSOS	14
OS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE OBSERVADOS PELO SERVIÇO SOCIAL	15
PAGAMENTO	16
REFERÊNCIAS LEGAIS	17

TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER

Como se inscrever?

- As inscrições vão de **28 de maio a 09 de junho**
- A **solicitação e o envio de documentos** é feito de forma **on-line** pelo Sistema Integrado de Assistência ao Estudante (SisAE - <http://sisae.ifce.edu.br>)
- Para se inscrever, você deve enviar alguns documentos. Todos estão listados neste edital.
- Ao se inscrever, você concorda com todos os termos deste edital.

Como funcionam os auxílios?

- Os auxílios são valores pagos pelo IFCE a estudantes que cumprem determinados critérios socioeconômicos para ajudar nos custos de sua permanência e êxito acadêmico.

Quem pode pedir?

- Podem solicitar todos os **estudantes com matrícula em curso regular** no IFCE *campus* Avançado de Jaguaruana - cursos técnicos (subsequente) e cursos superiores. Cursos de extensão não estão incluídos.
- Sua matrícula não pode estar trancada.
- O estudante deve atender ao critério de renda per capita de até 01 salário mínimo, ou seja, a soma da renda familiar não pode ultrapassar o valor de R\$1.518,00 por pessoa.

Como recebo?

- **O pagamento é feito exclusivamente na conta em nome do estudante.** Não é aceita conta em nome de terceiros ou conta conjunta.
- O pagamento é realizado em parcelas mensais. Não há data específica para serem creditadas.
- Os valores e parcelas dependem do orçamento do campus.

SOLICITAÇÃO PASSO A PASSO

Leia o Edital



Tire suas dúvidas



Separe a documentação



Acesse o SisAE



Selecione a(s) modalidade(s)



**Preencha o formulário
sócio-econômico**



Envie a documentação



FINALIZE A SOLICITAÇÃO



Acompanhe sua solicitação



**Informe seus
dados bancários**



Aguarde o pagamento

-  Antes de solicitar
-  Durante a solicitação
-  Depois de solicitar

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	26/maio
Recursos contra os termos do Edital	27/maio
Inscrições	28/maio a 09/junho
Análise documental	10/junho a 23/junho
Divulgação do resultado parcial	24/junho
Interposição de recursos contra o resultado parcial	24 e 25/junho
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	27/junho
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	30/junho

O edital e os recursos contra o edital são divulgados no portal.

<https://portal.ifce.edu.br/campus/jaguaruana/>

A inscrição, resultados e recursos contra o resultado são divulgados no SisAE.

sisae.ifce.edu.br



AUXÍLIO PERMANÊNCIA ACADÊMICA

O QUE É E COMO FUNCIONA

O auxílio-permanência é voltado para estudantes em situação de vulnerabilidade social, para ajudar nas despesas diversas e garantir a permanência e êxito do estudante durante sua jornada acadêmica.

CRITÉRIOS



Você precisa **ser estudante do IFCE campus Avançado de Jaguaruana**, com matrícula regular em um curso técnico Subsequente ou em um curso Superior.



Sua renda familiar deve ser, prioritariamente, de até **1 salário mínimo (R\$ 1.518) por pessoa**. [\[SAIBA MAIS SOBRE RENDA PER CAPITA\]](#)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Comprovante de Residência

Declaração da Situação de Ocupação e Renda do Grupo Familiar (Anexo I)

Lembre-se: Deve ser assinada e datada por todos os membros da família, incluindo o próprio estudante, maiores de 18 anos, que não possuem renda formal.

Comprovantes de renda formal

Apenas para quem tem vínculo empregatício (trabalhadores de carteira assinada, servidores público, etc.), aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante (Anexo II)

Extrato do Bolsa Família

Apenas se a família do estudante é beneficiária. Lembre-se: Bolsa Família não conta como renda

DOCUMENTAÇÃO: SEPARAR, VERIFICAR E DIGITALIZAR



Os documentos devem ser enviados de forma digital. Isso significa que **você deve fotografar os documentos OU escaneá-los.**



Os documentos devem estar **legíveis, sem rasuras, completos e serem dos últimos 3 meses a partir da data deste edital (ou seja, março, abril ou maio de 2025).** Documentos ilegíveis, incompletos ou desatualizados podem INDEFERIR sua solicitação.



A solicitação só é deferida com o envio de todos os documentos necessários. **Solicitações incompletas serão indeferidas sem possibilidade de recurso.**



As declarações em anexo devem ser impressas, assinadas de próprio punho e digitalizadas. **Não esqueça: As assinaturas não podem ser digitais.**

1. DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA

Comprovante de Residência

O documento deve ser dos últimos 3 meses (ou seja, março, abril ou maio de 2025)

No caso de conta, não precisa estar paga. Servem como comprovante de residência:

- Contas de água, luz ou telefone;
-

2. DOCUMENTOS FAMILIARES

Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo estudante menor de 18 anos - Anexo II

(apenas para estudantes menores de 18 anos)

Esta declaração serve para que um responsável maior de 18 anos se responsabilize pelas informações prestadas pelo estudante menor de dezoito anos. É obrigatória para estudantes menores de dezoito anos. O modelo a ser utilizado está disponível no Anexo II deste edital.

Extrato do Bolsa Família (apenas para quem é de família beneficiária)

Ser beneficiário do programa Bolsa Família é um dos critérios observados na concessão dos auxílios, oferecendo uma pontuação extra. **Não é obrigatório ser beneficiário para solicitar os auxílios.**

O documento deve ser nominal. **Isto significa que o nome do beneficiário titular deve aparecer no extrato.** Não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários. É necessário aparecer o nome. Pode ser a captura de tela do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde consta o Benefício ou extrato através do link: <https://bit.ly/3seSOXG>

Não se preocupe: **A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.**

3. DOCUMENTOS DE RENDA

ATENÇÃO: BOLSA FAMÍLIA NÃO É RENDA.

Não inclua o benefício no cálculo. Se o titular só recebe o Bolsa Família, considere como **desempregado (renda zero)**.

Declaração da situação de ocupação do grupo familiar (Anexo I)

O modelo está disponível no Anexo I. Nele, **você deve colocar apenas os familiares sem renda ou com renda informal maiores de 18 anos** (incluindo você estudante, se for maior de 18 anos). Quem tem renda formal não entra nessa lista e deve apresentar o Comprovante de renda formal apenas. A declaração deve ser assinada e datada por você (ao final e no campo indicado, caso seja maior de 18 anos) e pelos familiares (em cada campo).

Comprovante de renda formal

O comprovante de renda formal deve ser fornecido pelas pessoas que moram com você, maiores de dezoito anos, que tem renda formal. Ou seja, possuem vínculo empregatício (tem carteira assinada ou é servidor público), empresas em seu nome, são aposentadas, pensionistas ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou são estagiárias remuneradas. Se você, estudante, é maior de dezoito anos e tem renda formal, também precisa apresentar comprovante.

Cada pessoa da família nessas condições deve apresentar **apenas um** destes comprovantes:

Para quem tem vínculo empregatício (carteira assinada ou servidores públicos):

- Contra-cheque de março, abril ou maio de 2025.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada.
Você deve enviar as páginas da identificação civil, do último contrato de trabalho e a página posterior, além da atualização salarial;
- Extrato de março, abril ou maio de 2025 da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancário que apareçam de março, abril ou maio de 2025.

Para quem tem empresas em seu nome:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício, ou seja, 2024);

Para quem é aposentado, pensionista ou recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- Extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente OU extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado. O documento deve ser de março, abril ou maio de 2025.
- Extrato de pagamento constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia. O documento deve ser de março, abril ou maio de 2025.

Para quem é estagiário remunerado:

- Cópia do contrato de estágio ou contra-cheque atualizado, de março, abril ou maio de 2025.
-

Entenda o cálculo de renda

Para solicitar qualquer modalidade de auxílio, **a renda do grupo familiar deve ser, prioritariamente, menor ou igual a 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.518) por pessoa.** Isso significa que estudantes dentro deste critério serão priorizados na concessão dos auxílios. Mesmo se sua renda familiar ultrapassar esse valor, você pode solicitar o auxílio.

A renda do grupo familiar é a soma de todas as fontes de renda das pessoas maiores de dezoito anos que moram com você. Depois, dividimos essa soma pelo número de pessoas. Se você é maior de dezoito anos, também entra na conta. Veja o exemplo:



No exemplo acima, a documentação de renda seria:

Declaração da situação de ocupação do grupo familiar

- Mãe (desempregada)
- Você estudante (desempregado)
- Pai (Autônomo)

Comprovante de renda formal

- Irmão (estagiário)

Esqueci de anexar um documento depois de finalizar a inscrição e agora?

Os documentos podem ser alterados durante todo o período de inscrição.

Percebi que errei no preenchimento do formulário de inscrição no Sisae, posso alterar?

Se você percebeu algum erro no preenchimento do formulário de inscrição, você deve desistir da sua solicitação e fazer uma nova. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição. Não é possível refazer a inscrição fora do período.

RESULTADOS E RECURSOS

RECURSOS

Quando alguém não concorda com algum edital ou resultado da sua solicitação, pode questionar por meio de **recursos**, explicando o motivo. Para Recursos contra os termos do edital, você deve enviar e-mail para cae.tabuleiro@ifce.edu.br. A resposta será publicada em ifce.edu.br/jaguaruana. No caso de Recursos contra os resultados, eles devem ser feitos no próprio SisAE. A resposta é dada também no SisAE.

RESULTADO PARCIAL E FINAL

Resultado parcial significa que é possível interpor um recurso. **Resultado final** é aquele que já analisou os recursos enviados e é definitivo. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para basear o seu pedido de revisão. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas)

O QUE SIGNIFICA DEFERIDO E INDEFERIDO?

Deferido (em verde, no SisAE) significa que sua solicitação foi aprovada. **Indeferido** (em cinza, no SisAE) significa que sua solicitação não foi aprovada e cabe recurso (desde que dentro do prazo). O motivo do indeferimento está disponível no próprio SisAE, ao clicar no status colorido de deferimento/indeferimento. **Na lista de espera** (em azul, no Sisae), significa que sua solicitação foi recebida e está apta para receber o auxílio estudantil solicitado, mas por critérios de seleção e de limites orçamentários, entra na lista de espera, podendo ou não ter o auxílio concedido.

Não deixe de enviar nenhum documento!

A FALTA de qualquer um dos documentos necessários para a solicitação do auxílio resultará no INDEFERIMENTO. Neste caso, não há possibilidade de recurso. Se os documentos estiverem apenas incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas), você poderá entrar com recurso e enviar os documentos corretos.

OS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE OBSERVADOS PELO SERVIÇO SOCIAL



menor renda familiar bruta mensal per capita (se é menos que meio, igual a meio ou até 01 (um) salário mínimo);



estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);



situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);



situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);



estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica

degenerativa;



presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas e/ou degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos

(psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;



presença de pessoas idosas;



família beneficiária do Bolsa Família;



estudante ingressante por cota étnico-racial;



estudante gestante;



agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

PAGAMENTO

Quanto vou receber?

Cada um dos auxílios possui valores e número de parcelas específicos. O auxílio-transporte, por exemplo, depende da carga horária e distância percorrida pelo estudante. Também depende da disponibilidade orçamentária do campus.

Quando vou receber?

Os auxílios serão pagos com referências mensais, mas sem data específica para serem creditados. A data mínima é no mês da seleção, ou seja, a partir de agosto. O IFCE campus Tabuleiro do Norte irá anunciar nas redes sociais do campus a cada pagamento liberado. Você também pode perguntar a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do campus.

Em qual conta eu recebo?

O pagamento é feito em conta bancária. A conta deve ser no seu nome, estudante. Ou seja: não é possível receber em contas de terceiros, mesmo sendo seu pai, mãe, irmão, etc. Também não é permitido receber o pagamento em contas conjuntas.

Não tenho conta bancária. E agora?

Você pode abrir uma conta durante o processo de solicitação dos auxílios e fornecer os dados após a seleção. Verifique o cronograma deste edital.

REFERÊNCIAS LEGAIS

Os termos deste edital foram elaborados a partir de vários documentos legais que orientam como o IFCE deve oferecer auxílios aos seus estudantes. Você pode consultá-los, caso tenha dúvidas. Ao solicitar qualquer modalidade de auxílio, você concorda automaticamente com todos os termos deste edital.

Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm

Regulamento dos Auxílios Estudantis Atualizado

https://ifce.edu.br/baturite/PDFs/RESOLUCAO_24.2023_RAE_ATUALIZADO.pdf